

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

A habilitação como Empreiteiro Geral de Obras de Urbanização na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da sua proposta; ou a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria em classe correspondente ao valor da sua proposta;
 A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;
 A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;
 A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da sua proposta;
 A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta publicação rectifica o ponto III.2.1.1) do anúncio n.º 300335594, referente ao concurso público p/adjudicação da empreitada «Arranjo urbanístico da envolvente à Igreja de Aver-o-Mar. 1.ª fase», publicado no *Diário da República*, n.º 100, 2.ª série, de 26 de Maio de 2008.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

300407627

CÂMARA MUNICIPAL DE POVOAÇÃO**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal da Povoação	À atenção de
Endereço	Código postal 9650-411
Localidade/Cidade Povoação	País
Telefone 296585549	Fax 296585374
Correio electrónico jose.ernesto@cm-povoacao.pt	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rectificação:
 Ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, datado de 4 de Junho de 2008, no ponto VI.4) Outras Informações;
 Deverá ler-se:
 O preço base para efeitos de concurso é de 480 000.00€, com exclusão do IVA.
 Podem ser pedidas cópias, por escrito, na morada indicada em I.1 até à data limite indicada.
 As cópias serão entregues, em mão contra recibo, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da recepção do pedido.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco da Silva Álvares*.

300409328

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA DA REGIÃO DE SETÚBAL****Anúncio n.º 3998/2008**

Cópia extraída da escritura de 29 de Abril de 2008, lavrada de folhas 106 a folhas 107 verso, do Livro n.º 7 de notas para escrituras diversas, de folhas soltas do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Setúbal.

Escritura de Constituição da Associação denominada Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal

No dia vinte e nove de Abril de dois mil e oito nesta cidade de Setúbal, no edifício dos Paços do Município, perante mim, Pedro Manuel Ribeiro Coimbra, Notário Privativo do Município de Setúbal compareceram como outorgantes:

Primeiro: Luís Miguel Carraça Franco, solteiro, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, residente em Alcochete, Presidente da Câmara Municipal de Alcochete; Segundo: José Manuel Raposo Gonçalves, casado, natural da Freguesia do Torrão, Concelho de Alcácer do Sal, residente em Almada, vice-presidente da Câmara Municipal de Almada; Terceiro: Sofia Amaro Martins, solteira, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, residente no Barreiro, Vereadora da Câmara Municipal do Barreiro; Quarto: João Manuel De Jesus Lobo, casado, natural da Freguesia de Alhos Vedros, Concelho da Moita, residente naquela vila, Presidente da Câmara Municipal da Moita; Quinta: Ana Teresa Vicente Custódio De Sá, viúva, natural da Freguesia de São Sebastião, Concelho de Setúbal, residente em Palmela, Presidente da Câmara Municipal de Palmela; Sexto: Alfredo José Monteiro Da Costa, casado, natural da Freguesia e Concelho de Coruche, residente no Seixal, Presidente da Câmara Municipal do Seixal; Sétima: Maria Das Dores Marques Banheiro Meira, divorciada, natural

da Freguesia de Socorro, Concelho de Lisboa, residente naquela cidade, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal; Oitavo: Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, casado, natural da Freguesia e Concelho de Sesimbra, residente naquela vila, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra;

Reconheço a identidade e qualidade dos Presidentes de Câmara Municipal, fazendo uso e poderes que para este acto lhes são conferidos, nos termos da alínea a) do número um do artigo sexagésimo oitavo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove com as alterações dadas pela lei número cinco traço A, de onze de Janeiro de dois mil e dois, por os mesmos serem do meu conhecimento pessoal e, bem assim, a identidade do Vice-presidente e da Vereadora por serem igualmente do meu conhecimento pessoal e disporem de competência para o acto através das correspondentes credenciais que se arquivam.

Pelos mesmos outorgantes foi dito: Primeiro: Que, pela presente escritura constituem os Municípios que neste acto representam, uma Associação que adopta a designação de “Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal”, tendo com abreviatura A. I. A., com a respectiva sede na Avenida Dr. Manuel de Arriaga número seis, segundo andar esquerdo, em Setúbal.

Segundo: Que a Associação ora constituída, tem por objecto a realização de interesses específicos comuns aos Municípios que a integram em matéria de captação, transporte adutor e abastecimento de água «em alta», de acordo com os estatutos constituídos pelo Documento Complementar anexo, que arquivo, depois de devidamente rubricado e assinado por todos os outorgantes e cujo conteúdo os mesmos outorgantes declaram conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a respectiva leitura. Assim o disseram e outorgaram. Com o mencionado documento complementar arquivo certidões de parte das actas que contém as deliberações de todas as Câmaras Municipais neste acto representadas, juntamente com certidões das deliberações das respectivas Assembleias

Municipais que aprovaram a constituição da Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal, que é objecto desta escritura, documentos que da mesma ficam fazendo parte integrante. Na presença simultânea dos outorgantes foi feita a leitura desta escritura em voz alta, nos termos do número dois do artigo quinquagésimo do Código do Notariado, dispensando-se a leitura do documento que a complementa, de acordo com o artigo sexagésimo quarto, número quatro, do Código do Notariado, efectuando-se a explicação do seu conteúdo. Isento de Imposto de Selo nos termos do artigo sexto, alínea *a*) da lei número 287/2003 de 12 de Novembro, na redacção actualizada.

Adverti os outorgantes de que este acto carece de eficácia enquanto não for publicado na 3.ª Série do *Diário da República*, tal como preceitua o número dois do artigo cento e sexagésimo oitavo do Código Civil e o número cinco do artigo segundo da Lei n.º 11/2003 de 13 de Maio.

Luís Miguel Carraça Franco José Manuel Raposo Gonçalves — Sofia Amaro Martins — João Manuel de Jesus Lobo — Ana Teresa Vicente Custódio de Sá — Alfredo José Monteiro da Costa — Maria das Dores Marques Banheiro Meira — Augusto Manuel Neto Carapinha Pól-vora.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, e que faz parte integrante da escritura de 17/04/2008, lavrada a fls. 90 do livro de notas n.º 11 de folhas soltas do notariado privativo da câmara municipal de Setúbal.

Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água «em Alta» para a Região de Setúbal

Proposta de Criação de uma Associação de Municípios de Fins Específicos que tenha por objecto a realização de interesses específicos comuns aos Municípios que a integram em matéria de captação, transporte adutor e abastecimento de água «em alta».

Projecto de Estatutos da Associação de Municípios de Fins Específicos

Os Municípios da Península de Setúbal têm, ao longo dos tempos, vindo a proceder a uma importante reflexão sobre os recursos hídricos da região e a necessidade de os proteger e preservar, fomentando uma gestão e utilização racional e eficiente.

O PEDEPES — Plano Estratégico de Desenvolvimento da Península de Setúbal conclui pela necessidade de criação de sinergias para a superação de deficiências ao nível da captação e distribuição de água «em alta» na Península de Setúbal.

A Assembleia Intermunicipal da AMRS deliberou, em 20 de Junho de 2005, sobre a concretização do Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água «em Alta» e a construção de um modelo de gestão adequado ao referido Sistema.

As Grandes Opções do Plano e Orçamento da AMRS para 2007 reafirmam o compromisso de a AMRS continuar a desenvolver as diligências necessárias ao cumprimento da deliberação supra referida no sentido da constituição do Sistema Intermunicipal.

Tendo em consideração toda a reflexão e discussão já realizada, tendo em consideração a necessidade de dar uma resposta a esta questão central para o desenvolvimento da Região, tendo em consideração a necessidade de perspectivar a apresentação de candidaturas no âmbito do QREN com vista à concretização de um Sistema capaz de garantir as competências dos Municípios em matéria de abastecimento de água, a gestão integrada dos recursos existentes gerando e, simultaneamente, economias de escala.

Tendo, ainda, em consideração que a AMRS integra Municípios do Litoral Alentejano que não integram este projecto (localizado na Península de Setúbal), apresenta-se um Projecto de Estatutos de uma Associação de Municípios de Fins Específicos “que tem por objecto a realização de interesses específicos comuns aos Municípios que a integram (Municípios da Península de Setúbal) em matéria de captação, transporte adutor e abastecimento de água «em alta»”.

Projecto de Estatutos da Associação de Municípios

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Composição e denominação

A Associação de Municípios para a Constituição do Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água em Alta para a Região de Setúbal,

adiante designada por Associação, composta pelos Municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Palmela, Seixal, Setúbal e Sesimbra, é uma associação de fins específicos que adopta a denominação de Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal.

Artigo 2.º

Natureza

A Associação é uma pessoa colectiva de direito público e tem por objecto a realização de interesses específicos comuns aos Municípios que a integram em matéria de captação, transporte adutor e abastecimento de água «em alta».

Artigo 3.º

Sede

1 — A Associação tem sede na Avenida Dr. Manuel de Arriaga, n.º 6 — 2.º Esq., em Setúbal.

2 — Por deliberação da Assembleia Intermunicipal, a sede da Associação poderá ser transferida para a área de outro município associado.

Artigo 4.º

Atribuições

1 — A Associação prossegue os seguintes fins públicos de coordenação e promoção de estudos, projectos, planos e acções no domínio da Captação e do Abastecimento de Água em Alta da Península de Setúbal.

2 — A Associação tem ainda como atribuição, o estabelecimento de relações de cooperação com outras entidades em projectos e acções que se inscrevam nos mesmos fins prosseguidos pela Associação.

CAPÍTULO II

Órgãos e Funcionamento

Artigo 5.º

Órgãos

São órgãos da Associação:

- a*) A Assembleia Intermunicipal, designada abreviadamente por A. I.;
- b*) O Conselho Directivo, designado abreviadamente por C.D.

Artigo 6.º

Composição e funcionamento da Assembleia Intermunicipal

1 — A Assembleia Intermunicipal é constituída por dois representantes de cada Município associado, sendo um o presidente ou vereador em que tal representação seja por aquele delegada e o outro vereador da respectiva câmara.

2 — Os membros da Assembleia Intermunicipal são designados pelo período correspondente ao do mandato na câmara municipal respectiva.

3 — Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída por um presidente, por um vice-presidente e por um secretário, a eleger de entre os seus membros, por meio de listas.

4 — A Assembleia Intermunicipal reúne em plenário, sem prejuízo de poder reunir por secções para o estudo e tratamento de assuntos específicos.

5 — Caso sejam constituídas secções, estas serão compostas por um número impar de membros, terão um coordenador, que presidirá com voto de qualidade, e um secretário, um e outro eleitos pelo seu plenário.

Artigo 7.º

Sessões plenárias da Assembleia Intermunicipal

1 — A Assembleia Intermunicipal terá anualmente duas sessões ordinárias, uma em Março ou em Abril e outra em Novembro, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a última à apreciação e votação das opções do plano e do orçamento para o ano seguinte.

2 — A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se em sessões extraordinárias, por iniciativa do respectivo presidente, ouvida a mesa, ou quando requeridas:

- a*) Pelo Conselho Directivo;
- b*) Por um terço dos seus membros.

3 — O presidente da Assembleia Intermunicipal efectuará a convocação no prazo de 10 dias, contado da recepção do requerimento previsto no número anterior, devendo a sessão ter início num dos 20 dias seguintes.

Artigo 8.º

Competência da Assembleia Intermunicipal

1 — A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Associação a quem compete:

- a) Eleger os membros do Conselho Directivo e o respectivo presidente;
- b) Eleger e destituir o presidente, o vice-presidente e o secretário da mesa;
- c) Elaborar o regimento, constituir secções e aprovar as respectivas áreas de intervenção, competência, composição e regras de funcionamento;
- d) Aprovar, sob proposta do Conselho Directivo, ou de uma maioria não inferior a um terço dos seus membros, o regulamento interno da Associação;
- e) Aprovar, sob proposta do Conselho Directivo ou de uma maioria não inferior a um terço dos seus membros, propostas de alteração dos estatutos, precedendo aprovação da unanimidade dos municípios associados;
- f) Aprovar as opções do plano e o orçamento, bem assim as revisões a um e a outro, propostas pelo Conselho Directivo;
- g) Apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais da Associação e respectiva avaliação;
- h) Aprovar anualmente os documentos de prestação de contas apresentadas pelo Conselho Directivo;
- i) Estabelecer, sob proposta do Conselho Directivo, o quadro de pessoal próprio da Associação;
- j) Deliberar sobre a forma de imputação das despesas com pessoal aos municípios associados, precedendo aprovação da unanimidade dos municípios associados;
- k) Aprovar empréstimos e deliberar sobre a forma de imputação dos encargos emergentes aos municípios associados, precedendo aprovação da unanimidade dos municípios associados;
- l) Autorizar a aquisição, oneração e alienação de imóveis;
- m) Fixar anualmente, sob proposta do Conselho Directivo, as tarifas por serviços a prestar aos municípios associados;
- n) Deliberar sobre a adesão de novos associados;
- o) Fixar, sob proposta do Conselho Directivo, a remuneração do secretário-geral;
- p) Autorizar, sob proposta do Conselho Directivo, a Associação a criar empresa pública intermunicipal e aprovar os respectivos estatutos;
- q) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação;
- r) Exercer as demais competências conferidas por lei, pelos estatutos e pelo regulamento interno, precedendo, sempre que legalmente exigível, aprovação dos municípios associados.

2 — As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas *d*), *k*) e *m*) do n.º 1 só podem ser tomadas por maioria de dois terços dos membros presentes.

3 — Para efeitos da al. *p*) do n.º 1, entendeu-se que a empresa a criar ou participar pode ter um âmbito geográfico inferior ao da totalidade dos municípios associados, contanto que os municípios não incluídos nos correspondentes projectos dêem o seu expresso consentimento a essa não inclusão;

4 — A representação no ente a que alude a al. *p*) do n.º 1 pode ser assegurada por não membros dos órgãos sociais da Associação, a designar pelo Conselho Directivo.

Artigo 9.º

Competência dos membros da mesa da Assembleia Intermunicipal

1 — Compete ao presidente da Assembleia Intermunicipal:

- a) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- b) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das reuniões;
- c) Assegurar o expediente, podendo delegar em qualquer dos outros membros da mesa.
- d) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos pela Assembleia Intermunicipal;

2 — Compete ao vice-presidente substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 — Compete ao secretário secretariar as reuniões, lavrar e subscrever as respectivas actas, que serão também assinadas pelo presidente.

Artigo 10.º

Composição e funcionamento do Conselho Directivo

1 — O Conselho Directivo, é o órgão executivo da Associação e é composto por cinco representantes dos municípios associados, eleitos pela Assembleia Intermunicipal de entre os seus membros, por um período de um ano, prorrogável, nos termos da lei.

2 — O Conselho Directivo elegerá, de entre os seus membros, um vice-presidente e um secretário.

3 — No caso de vacatura de cargo de membro do Conselho Directivo, a Assembleia Intermunicipal, na primeira reunião que entretanto realizar, elegerá para o lugar vago outro representante do mesmo município, que completará o mandato do anterior titular.

4 — Sempre que se verificarem eleições para os órgãos representativo de, pelo menos, metade dos municípios associados, cessam os mandatos do Conselho Directivo, devendo a Assembleia Intermunicipal proceder a nova eleição na primeira reunião que se realize após aquele acto eleitoral.

Artigo 11.º

Reuniões do Conselho Directivo

O Conselho Directivo terá uma reunião ordinária bimestral e as extraordinárias que o presidente convoque, por iniciativa ou a solicitação de um terço dos vogais em exercício de funções, aplicando-se, neste último caso, o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º, com as necessárias adaptações, sendo no entanto os prazos reduzidos para 5 e 10 dias, respectivamente.

Artigo 12.º

Competência do Conselho Directivo

1 — Compete ao Conselho Directivo, como órgão executivo da Associação:

- a) Eleger o vice-presidente e o secretário;
- b) Elaborar a proposta de regulamento interno da Associação;
- c) Velar pelo cumprimento dos estatutos e do regulamento interno da Associação;
- d) Executar as deliberações da Assembleia Intermunicipal;
- e) Nomear e exonerar o secretário-geral;
- f) Modificar e revogar os actos praticados pelo secretário-geral;
- g) Dirigir os serviços e superintender na gestão e direcção do pessoal ao serviço da Associação;
- h) Deliberar sobre a locação e a aquisição de bens móveis e serviços;
- i) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis;
- j) Promover a administração corrente do património da Associação e dos bens cedidos a esta a título precário;
- k) Aceitar doações e ainda legados e heranças a beneficio de inventário;
- l) Propor a fixação de tarifas pelos serviços a prestar aos municípios associados;
- m) Propor a fixação de taxas de utilização de bens e as respeitantes à prestação de serviços ao público;
- n) Elaborar a proposta de opções do plano e de orçamento, bem como as de alteração a um e outro, e proceder à sua execução;
- o) Elaborar os documentos de prestação de contas de exercício;
- p) Executar as opções do plano e o orçamento;
- q) Autorizar a realização de despesas orçamentadas;
- r) Determinar o pagamento de despesas cuja realização haja sido autorizada;
- s) Executar, por administração directa ou empreitada, as obras que constem das opções do plano;
- t) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos, adjudicações e minutas de contrato relativamente a obras e à aquisição de bens e serviços;
- u) Promover a edição de documentos, editais, boletins e outras publicações no âmbito das atribuições prosseguidas pela Associação;
- v) Elaborar as normas necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
- w) Efectuar contratos de seguro;
- x) Solicitar subsídios e participações à administração central e às associadas, para execução das opções do plano;
- y) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de fins de interesse intermunicipal;
- z) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse intermunicipal, de natureza social, cultural ou outra que se contenha no âmbito das atribuições da Associação;
- aa) Estabelecer acordos de colaboração com entidades públicas, cooperativas e privadas com vista à prossecução dos fins da Associação;

bb) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regulamento interno ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

2 — Salvo quanto às matérias constantes das alíneas a), b), e), k), l), m), n), o), x), y), z) e aa) do número anterior, o Conselho Directivo pode delegar a sua competência no respectivo presidente e, nos termos do artigo 16.º, no secretário-geral, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — A delegação de competências no presidente do Conselho Directivo para autorizar a realização de despesas com obras e a locação e aquisição de bens móveis e de serviços não deve ser superior ao limite do montante que corresponda à competência própria de um presidente de câmara municipal, sendo de um terço desse valor o limite máximo de despesa cuja realização é delegável no secretário-geral.

4 — Para efeitos das alíneas y) e z) do n.º 1 entende-se por interesse intermunicipal o que seja comum a, pelo menos, dois municípios associados.

Artigo 13.º

Competência do presidente do Conselho Directivo

1 — Compete ao presidente do Conselho Directivo:

- a) Convocar as reuniões do Conselho Directivo e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) Executar as deliberações do Conselho Directivo e coordenar a respectiva actividade;
- c) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- d) Submeter as contas ao julgamento do Tribunal de Contas;
- e) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou delegados pelo Conselho Directivo.

2 — O presidente pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros do Conselho Directivo.

Artigo 14.º

Competência do vice-presidente do Conselho Directivo

Compete em especial ao vice-presidente substituir o presidente do Conselho Directivo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 15.º

Competência do secretário do Conselho Directivo

Compete em especial ao secretário coadjuvar o presidente do Conselho Directivo e assegurar a elaboração das actas do mesmo órgão.

Artigo 16.º

Secretário-geral

1 — O Conselho Directivo pode nomear um secretário-geral para a gestão corrente dos assuntos da Associação e delegar nele as seguintes competências:

- a) As referidas nas alíneas g), j), r) e v) do n.º 1 do artigo 12.º;
- b) Autorizar a realização de despesas com obras e a locação e aquisição de bens móveis e de serviços, até ao limite de valor imposto pelo n.º 3 do artigo 12.º;
- c) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos, adjudicações e minutas de contrato relativamente a obras e à locação e aquisição de bens móveis e de serviços, nos casos em que lhe esteja delegada a competência para autorizar a correspondente despesa;
- d) Assinar ou visar correspondência da Associação, com excepção da destinada a órgãos de soberania.

2 — No caso referido no número anterior, deverá ficar expressamente determinado em acta do Conselho Directivo quais os poderes que àquele são conferidos.

3 — Compete ao secretário-geral apresentar ao Conselho Directivo, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo.

CAPÍTULO III

Património e Finanças

Artigo 17.º

Património

O património da Associação é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos e pelos bens e direitos por ela adquiridos por qualquer título.

Artigo 18.º

Receitas

1 — Constituem receitas da Associação:

- a) As contribuições de cada município associado;
- b) As tarifas a que se reporta a alínea m) do n.º 1 do artigo 8.º;
- c) O rendimento dos bens próprios e o produto da sua alienação;
- d) As dotações, subsídios ou participações da Administração Central;
- e) Os subsídios e participações dos municípios associados;
- f) O produto de empréstimos.

2 — As contribuições anuais fixas dos municípios associados são correspondentes a 0,07 % do global do montante atribuído a cada município do Fundo de Equilíbrio Financeiro e participação no IRS.

3 — As contribuições referidas no número anterior são devidas em duodécimos e transferidas para a Associação até ao dia 15 do mês a que respeitarem.

4 — Podem ainda ser fixadas, em Assembleia Intermunicipal, contribuições variáveis dos municípios, correspondentes a uma percentagem do global do montante atribuído a cada município do Fundo de Equilíbrio Financeiro e participação no IRS, visando fazer face a encargos com a promoção de estudos, projectos, planos e acções.

Artigo 19.º

Empréstimos

1 — A Associação pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos junto das instituições de crédito.

2 — Os empréstimos a curto prazo destinam-se a ocorrer dificuldades de tesouraria, não podendo o seu montante ultrapassar um décimo do produto anual das contribuições dos municípios associados.

3 — Os encargos anuais com as amortizações e juros dos empréstimos a médio e a longo prazos não podem ultrapassar um terço do produto anual das contribuições dos municípios associados.

4 — Para garantia dos empréstimos que contrair, a Associação pode consignar 60 % das contribuições dos municípios associados e ou constituir hipotecas sobre imóveis do seu património.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 20.º

Admissão de novos associados

1 — A admissão de novos associados depende de pedido do município interessado, formulado por escrito pela sua câmara municipal, depois de ratificado pela respectiva assembleia municipal, do qual conste uma declaração de aceitação, sem reservas, dos estatutos da Associação.

2 — O ingresso na Associação fica dependente de deliberação da Assembleia Intermunicipal tomada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções.

Artigo 21.º

Da saída de associados

1 — Após a integração na Associação, os municípios integrantes ficam obrigados a nela permanecerem durante um período de cinco anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos.

2 — Ao fim do período de cinco anos referidos no número anterior, qualquer município pode abandonar a Associação, desde que a respectiva assembleia municipal delibere neste sentido por maioria simples.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o município associado que deixe de pertencer à Associação não tem direito de reaver as quotizações que haja pago, perde o direito ao património social e mantém a sua responsabilidade por todas as prestações de qualquer natureza relativas ao tempo em que foi membro da associação.

Artigo 22.º

Extinção

1 — A extinção da Associação poderá efectuar-se mediante a sua solução, cisão ou fusão com outra associação, seguindo-se, em qualquer caso, a liquidação do respectivo património

2 — A competência para a extinção da Associação depende da deliberação da Assembleia Intermunicipal tomada por maioria simples.

Artigo 23.º

Lei aplicável

As matérias não especificamente previstas nos presentes estatutos são reguladas pela Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, e, subsidiariamente pelo regime que disciplina a actividade dos órgãos das autarquias locais.

28 de Abril de 2008. — O Notário Privativo do Município de Setúbal, *Pedro Manuel Ribeiro Coimbra*.

300401405

BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPessoal, S. A.**Relatório n.º 20/2008**

Sede: Avenida de Arriaga, 73, 2.º, sala 211, 9000-060 Funchal.

Capital social: 124 750 000 euros.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira n.º 01554.

Número de identificação de pessoa colectiva 511073267.

Relatório de gestão

Nos termos da lei, vimos apresentar a V. Ex.^{as} o Relatório de Gestão relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007.

I — Actividades

No presente exercício, a sociedade exerceu a actividade bancária universal compreendida no seu objecto social, no âmbito institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira.

Na Zona Euro os bons dados de crescimento não alteram o sentido de desaceleração.

Na Alemanha a procura interna parece acelerar-se graças ao melhor desempenho do consumo privado e ao investimento em bens de equipamento, o que permite compensar qualquer redução do sector externo, fruto sobretudo do dinamismo das importações mais do que perdas por falta de vigor das exportações que se mantêm fortes. Por outro lado os elevados índices da actividade Empresarial tendem a moderar-se nos últimos meses.

Em França o crescimento económico mantém-se, apoiado no consumo privado, investimento e procura interna.

Em consonância com o ocorrido em outras grandes economias europeias os dados do crescimento económico em Itália são positivos, graças a alguma recuperação na procura interna e a uma maior contribuição do sector externo, o bom nível das exportações, e a um menor impulso importador, o que facilita a redução do défice com o exterior. A evolução dos preços e do desemprego assemelha-se à registada em outros países da Zona Euro.

Em Inglaterra os últimos dados de crescimento económico são bons se bem que se deve referir o cuidado de entidades como o Banco de Inglaterra que se preocupa, perante possíveis cenários de reduzido crescimento, antecipando os efeitos do recurso ao crédito por parte das Empresas e dos consumidores, o qual seria significativo. A taxa de desemprego mantém-se em níveis históricos mínimos. Os preços dos bens de consumo situam-se ao nível previsto pelo Banco de Inglaterra.

A crise do sector imobiliário nos Estados Unidos converteu-se no mês de Agosto numa crise do mercado hipotecário do qual resultou uma redução de liquidez nos mercados financeiros com recurso à fuga para a qualidade e aumento da aversão ao risco. A partir do referido mês de Agosto foram iniciadas acções conjuntas de Bancos Centrais injectando liquidez extraordinária no Mercado Interbancário. Apesar dos riscos inflacionistas e das variações das taxas de câmbio, a Reserva Federal dos Estados Unidos reduziu duas vezes a taxa de referência dos fundos federais desde o arranque da crise, colocando a taxa de juro de referência em 4,50 %. Por seu lado e devido ao risco de uma maior inflação na Zona Euro o Banco Central Europeu acabou por subir a taxa de Juro Oficial no mês de Junho para os 4,00 %. Este movimento de subida foi temporariamente interrompido pela crise subprime americana. A política monetária europeia tem uma margem de actuação reduzida quer pelos riscos inflacionistas quer pelas variações das taxas de câmbio.

Apesar de todas as injeções de liquidez e reduções de taxas de juro por parte da Fed, o anúncio das dotações por perdas extraordinárias das instituições de Crédito dos Estados Unidos mantém a incerteza quanto a aumentos de preços do risco sob a forma de taxas de juro mais elevadas.

Alguns dos principais índices bolsistas alcançaram níveis máximos históricos durante os meses de Outubro e Novembro apoiados pelos bons dados macro-económicos, alheios aos problemas de liquidez do Sistema interbancário, às provisões extraordinárias dos grandes bancos

de investimento e à manutenção de prémios de risco em níveis elevados. Contudo, as Bolsas de valores nos últimos meses sofreram retrocessos, provocados por alguns valores financeiros, pelas tensões nos mercados monetários, por spreads elevados, mais provisões por falências e restrições ao crédito. A situação actual dos mercados de renda variável é complicada. A deterioração das estimativas das várias instituições sobre o crescimento pressupõe um ambiente mais complicado para aumentar os benefícios empresariais; os maus resultados empresariais do terceiro trimestre, sobretudo no sector financeiro, que está reservando elevadas provisões para cobrir as perdas nos produtos relacionados com a crise hipotecária subprime, simultaneamente com outros sectores que procederam a revisões à redução das previsões de resultados para os próximos trimestres como por exemplo o sector imobiliário, transportes, e também tecnológico, os quais constatam todos uma desaceleração dos seus negócios. Este aumento de incerteza sobre a trajectória económica mundial e o seu impacto sobre as contas de resultados das Empresas traduziu-se numa maior volatilidade das Bolsas.

As taxas de juro a longo prazo reflectem pela sua parte a diminuição das expectativas de crescimento e inflação. As taxas de juro a longo prazo da dívida pública intensificaram a tendência baixista que se iniciou no mês de Junho. O aumento das perdas da Banca dos Estados Unidos impulsionou uma compra de Certificados e a sua consequente queda de rendibilidade, tanto da dívida pública dos Estados Unidos como da Zona Euro, convergindo ambos para cerca dos 4 % reduzindo assim o diferencial entre ambos os tipos de activos. A dívida pública a prazo de 10 anos dos Estados Unidos acabou o ano em 4,035 % o que representa uma pequena recuperação desde os baixos níveis atingidos em Novembro. A queda das taxas de juro a longo prazo foi geral em todo o mundo.

Por outro lado no mercado de divisas dois acontecimentos fundamentais devem ser destacados. A desvalorização do dólar face ao Euro que alcançou em Novembro o valor máximo desde o lançamento da moeda única europeia em princípios de 1999, e a valorização do yen japonês motivada pela redução das posições que estavam financiadas através do endividamento com o yen como consequência da aversão ao risco. A força do Euro face aos principais sócios comerciais, dólar, libra esterlina, yen, poderá continuar a afectar a capacidade exportadora durante os próximos meses.

Apesar das importantes variações registadas nos últimos meses o petróleo resiste a abandonar a zona de máximos. Durante o mês de Novembro o petróleo de qualidade Brent alcançou máximos históricos atingindo o preço de 97,11 dólares americanos por barril. O preço do petróleo continua cerca da zona dos máximos valores, muito perto do nível psicológico de 100 dólares por barril, impulsionado entre outros factores pelas dificuldades da oferta em satisfazer uma procura em forte expansão, a entrada no mercado de fundos de carácter mais especulativo e um prémio de risco geoestratégico associado fundamentalmente à situação do Médio Oriente. O resto das matérias primas experimentou também uma alta de preços se bem que relativamente mais calma nos último meses.

O crescimento económico global mantém-se sólido, graças a entre outros factores aos países emergentes que demonstram uma maior força macro-económica e mais estabilidade política que em ocasiões anteriores. A China é um dos principais contribuintes para o crescimento mundial em conjunto com a Índia e a Rússia. Este grupo de países proporcionam um crescimento da economia global que se mantém num nível de expansão mais intenso e prolongado desde os anos setenta.

Nos Estados Unidos depois de um início de ano económico não muito bom os últimos dados publicados sugerem melhores expectativas com uma pequena desaceleração do consumo privado e com um mercado laboral que continua a mostrar bastante força. Contudo o ritmo máximo ao qual a economia pode avançar sem criar tendências inflacionistas já foi reduzido tal como constata a própria Reserva federal americana.

No Japão a actividade económica apresenta alguma força graças ao impulso dado pelo investimento em equipamentos e pelo sector externo, com benefícios empresariais que continuam sendo elevados. Para a economia nipónica, que sofre também de uma crise imobiliária acentuada, o seu crescimento continua dependente em grande parte da exportação com o sinal de fragilidade que isto pressupõe. A súbita valorização do yen está tendo a devida repercussão na Bolsa, o que em certa medida exprime a sensibilidade da economia perante a situação do sector externo. Com um crescimento económico todavia pouco robusto e com uma persistente desinflação tanto o IPC mensal como o subjacente mostram-se instáveis e com retrocessos pontuais e a taxa de juro do yen mantém-se baixa apesar dos desejos da autoridade monetária japonesa.

A economia da China continua a crescer a taxas de dois dígitos destacando-se o crescimento das exportações que representam já um terço da economia, e o crescimento da produção industrial. Por outro lado a inflação continua acelerada com aumentos superiores a 8 % do IPC interanual. A maior influência de uma possível desaceleração americana sobre a economia chinesa terá mais reflexos na política